

EDITAL DC- CP 12/2008

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DESTINADAS A REABERTURA DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS E CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

O Diretor do *Campus* de Campinas, da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Calendário Escolar e de Atividades de 2008/2009, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Estarão abertas, no período de **15 de dezembro de 2008 a 30 de janeiro de 2009**, as inscrições para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, conforme segue:

- I. Reabertura de Matrícula (trancada);
- II. Transferência Interna (curso/turma/turno) e Transferência Externa;
- III. Candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior.

§ 1º O presente edital refere-se às eventuais vagas apuradas ao término do processo de matrícula subsequente ou que vierem a surgir, decorrentes de indeferimento de pedidos, até a data da matrícula.

§ 2º O disposto neste edital aplica-se a alunos de outras instituições de ensino superior e a alunos da própria Universidade, regularmente matriculados ou em situação de trancamento.

Artigo 2º As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração na Central de Atendimento do referido *campus*, mediante pagamento de taxa pelo:

- I. requerimento de **reabertura de matrícula – taxa isenta**;
- II. requerimento de **transferência interna e entre os campi da USF – taxa de R\$ 20,00**;
- III. requerimento de **transferência externa – taxa de R\$ 55,00** referente à análise curricular;
- IV. requerimento de **portador de diploma de curso superior – taxa de 55,00** referente à análise curricular.

Continuação do EDITAL DC- CP 12/2008

Artigo 3º Os candidatos a Transferência Externa e Portadores de Diploma de Curso Superior deverão, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos:

I. Transferência Externa:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) original e 1(uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar);
- c) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) comprovante de endereço;
- f) Histórico Escolar (original) da Instituição de Origem;
- g) declaração (original) de vínculo com a Instituição de origem;
- h) cópia do currículo do curso de origem (com indicação das cargas horárias das disciplinas);
- i) cópia dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- j) informação sobre o regime de promoção da Instituição de origem.

II. Portadores de Diploma de Curso Superior:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) original e 1(uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor e Certificado Militar);
- c) comprovante de endereço;
- d) original e 1 (uma) cópia do Histórico Escolar;
- e) cópia dos programas das disciplinas cursadas;
- f) original e 1 (uma) cópia do diploma de curso superior devidamente registrado.

Parágrafo único. Para candidatos à transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem.
- b) O histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial.

Artigo 4º Para o preenchimento das vagas apuradas, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I. reabertura de matrículas trancadas;
- II. candidatos à transferência interna;
- III. candidatos à transferência de mesmo curso de outras instituições;
- IV. candidatos à transferência de cursos afins de outras instituições;
- V. candidatos portadores de diploma de curso superior da Universidade São Francisco;
- VI. candidatos portadores de diploma de curso superior de outras instituições.

Continuação do EDITAL DC- CP 12/2008

§ 1º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2º Entende-se por Transferência Interna os casos de transferência entre turma/turno do mesmo curso e entre os cursos do mesmo *campus*, ou, ainda entre os *campi* da Universidade São Francisco.

Artigo 5º As hipóteses de que tratam os incisos II a VI, do artigo anterior, obedecerão ao que segue:

- I. Serão aceitas transferências de outras instituições, para os cursos oferecidos em regime semestral, desde que existam vagas;
- II. No caso de transferência interna entre os *campi* da Universidade, adota-se o mesmo procedimento da transferência externa, ou seja, o aluno deverá apresentar declaração de vaga para obter a respectiva guia de transferência do curso de origem.

Artigo 6º Os pedidos de transferências de turma e turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendidos, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno ou turma;
- II. concluíram o 2º semestre letivo de 2008 em situação regular de matrícula.

§ 1º Quando o número de candidatos à transferência superar a quantidade de vagas disponíveis, serão selecionados aqueles que apresentarem maior média aritmética, consideradas todas as notas de aproveitamento final obtidas nesta Instituição.

§ 2º O candidato a Transferência Interna deve estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo de 2009.

Artigo 7º Cabe à Secretaria de *Campus* a divulgação das vagas passíveis de preenchimento, nos termos do presente Edital.

Artigo 8º No dia **2 de fevereiro de 2009** serão divulgados os resultados da seleção dos candidatos a **Transferências Interna e Externa, Reabertura de Matrícula e Portadores de Diploma de Curso Superior.**

Continuação do EDITAL DC- CP 12/2008

§ 1º Os candidatos a Transferência Interna, aprovados na seleção e regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2009, deverão efetivar a sua transferência, com a substituição do contrato de matrícula, no período de **2 a 6 de fevereiro de 2009**, na Central de Atendimento do referido *campus*.

§ 2º Os candidatos a Transferência Externa, Reabertura de Matrículas e Portadores de Diploma de Curso Superior, aprovados na seleção, deverão efetuar a sua matrícula no período de **2 a 6 de fevereiro de 2009**, na Central de Atendimento do referido *campus*.

§ 3º Aos candidatos classificados, que não efetuarem matrícula, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

Artigo 9º Nos casos dos pedidos indeferidos, não haverá devolução de taxa e os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob guarda da Secretaria de *Campus*, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos resultados, após o qual os mesmos serão inutilizados.

Campinas, 15 de dezembro de 2008.

Prof. Luiz Carlos de Freitas Junior
Diretor do *Campus* de Campinas